



Única

1.ª Votação	Resultado
21/11/95	Apr. - V. - 2 Votos
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1336, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 304/95

DATA 17 / 11 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉ-
DITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 159.200,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA
1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

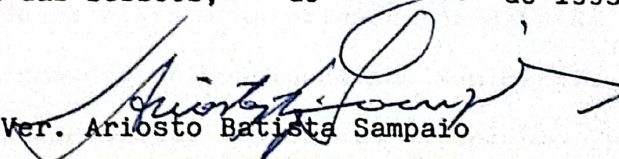
A T O N.º 353

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1336, DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

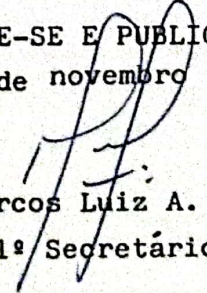
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1335 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1335 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de novembro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1.º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de novembro de 1995

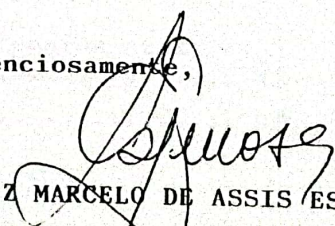
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação para o exercício de 1995.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a abertura do Crédito Suplementar em questão, visa reforçar as rubricas contidas no mesmo, tendo como principal, vencimentos e vantagens para cobrir as despesas com a folha de pagamento do mês de novembro de 1995.

Tendo em vista a aproximação da data de elaboração das Folhas de Pagamento do Funcionalismo Municipal, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto de Lei em pauta em Regime de urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
PROJETO DE LEI 1336

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 159.200,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1995.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manut. do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	R\$ 5.000,00
2.007-Manutenção dos Serviços da JSM	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	R\$ 1.500,00
2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serviços da Secret. de Administração	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens	R\$ 7.500,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$ 4.500,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 3.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$ 5.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Administ. e Cont.Orç.Financ. e Cont. da Prefeitura	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.0.....	R\$ 9.500,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$ 1.000,00
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município	
2.020-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas	
3.2.5.1.00-Inativos	R\$ 7.000,00
3.2.5.2.00-Pensionistas	R\$ 3.000,00

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

...
ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.022-Administração da Secretaria, Serv. Eng. Top. e Desenho		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.0.....	R\$	2.000,00
2.023-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	3.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	R\$	200,00
2.024-Manutenção dos Serviços em Cemitérios		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	1.000,00
2.025-Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	1.000,00
2.026-Manutenção e Conserv. de Praças, Parq. e jardins		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	1.000,00
2.027-Conservação de Ruas e Avenidas		
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	R\$	1.000,00
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Urbanos		
2.031-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	1.000,00
2.033-Conservação de Estradas Municipais		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	5.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.035-Administração da Secretaria Munic.de Educação e Cultura		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.0.....	R\$	2.500,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	2.500,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$	1.000,00
2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	26.000,00
2.041-Manutenção da Merenda Escolar		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	4.000,00
2.051-Manutenção da Biblioteca Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	1.000,00
2.052-Manutenção da Escola Especial para Excepcionais		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	6.500,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.053-Coord. e manut. dos Serviços da Secretaria		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.0.....	R\$	3.500,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	2.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	R\$	2.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

fl. 3

0702-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.063-FMS/Contribuições a Hospitais, Sanat. e Casas de Saúde
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais R\$ 40.000,00
2.065-FMS/Coordenação e Manut. dos Serv. de Assist. Médico Odont.
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) R\$ 1.000,00

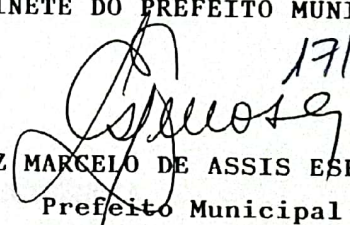
ÓRGÃO:09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Agricultura

2.072-Manutenção da Secretaria de Agric. e Meio-Ambiente
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) R\$ 2.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... R\$ 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 159.200,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1995.

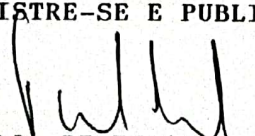
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

17/11/95

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 852.1999

A U T Ó G R A F O N.º 273

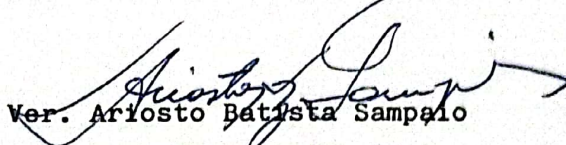
PROJETO DE LEI N.º 1336

De : 17 de novembro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1336 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 21 de novembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente